



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

DISPENSA

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 305/2020

1. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **06/10/2020** a **07/10/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em: <http://invisa.org.br/compras>.
2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender a demanda emergencial da Policlínica de Lago dos Rodrigues, sob gestão do INVISA através do Contrato Gestão nº 004/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
3. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **06/10/2020** a **07/10/2020**.
4. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.**
5. **O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, após seja realizada a entrega de todos os itens, observadas as disposições que se seguem.**
6. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
7. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
8. A entrega dos produtos será realizada na **Policlínica de Lago dos Rodrigues**, localizado na Avenida Francisco Tomé Silva, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA - CEP: 65712-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3632-1379.
9. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
10. Nos casos em que a quantidade da caixa fechada não for multiplicável pelo quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual (**RDC 80, DE 11 DE MAIO DE 2006**).

11. A entrega dos produtos deverá ser realizada 07 (sete) dias após recebimento da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos nesta dispensa).

12. A entrega dos produtos deve ser realizada em horário comercial.

13. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

14. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma de compras do INVISA através dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- b) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

15. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Dispensa.

16. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

17. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Dispensa e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

18. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada em até 12 (doze) horas.

19. Permanecendo o empate, será considerada vencedora a primeira proposta enviada com os novos valores.

20. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.

21. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado da dispensa diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

22. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Dispensa.

23. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

24. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 12 (doze) horas.

25. Em qualquer fase do processo o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso.

27. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Dispensa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 06 de Outubro de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA